

PROJETO DE LEI Nº 233/2025.

INSTITUI O DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO
SOBRE O "OUTUBRINHO ROSA" NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
PARNAMIRIM/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, com fundamento no art. 73, IV da Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o dia de conscientização sobre o "Outubrinho Rosa" no âmbito do município de Parnamirim/RN.

Art. 2º Fica instituído no âmbito do Município de Parnamirim/RN, o dia de conscientização "Outubrinho Rosa", a ser celebrado, anualmente, no segundo fim de semana do mês de outubro, integrando o calendário oficial de eventos do Município de Parnamirim/RN.

Art. 3º O "Outubrinho Rosa" tem por objetivo promover ações de conscientização, prevenção e cuidado com a saúde de meninas de até 15 (quinze) anos de idade, incentivando hábitos saudáveis e a atenção integral à saúde feminina desde a infância e adolescência.

Art. 4º São objetivos do "Outubrinho Rosa":

I – promover o debate entre especialistas e profissionais de saúde acerca de medidas preventivas e diagnósticos precoces voltados à saúde de meninas até 15 anos;

II – desenvolver campanhas educativas nas escolas, unidades de saúde e espaços comunitários sobre:

a) adoção de hábitos saudáveis e autocuidado;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

RECEBIDO

Data: 09/10/2025

Juan - 2574

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br

- b) importância do diagnóstico e tratamento precoce de condições de saúde que possam impactar o bem-estar na vida adulta;
- c) incentivo à vacinação contra o Papilomavírus Humano (HPV);
- III – capacitar gestores, profissionais e agentes comunitários de saúde sobre a importância da atenção integral à saúde da menina;
- IV – estimular a formação continuada dos profissionais da rede municipal de saúde e educação, visando a proteção e o cuidado da saúde feminina desde a infância.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 07 de outubro de 2025.



RAFAELA DE NILDA
Vereador (a) Autor (a)



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO

Data: 09/10/2025

JUN - 25/24
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Parnamirim, o Dia de Conscientização sobre o “Outubrinho Rosa”, a ser celebrado anualmente no segundo fim de semana do mês de outubro, em alinhamento com a Lei Federal nº 15.009/2024, que alterou a Lei nº 13.733/2018, criando a campanha nacional “Outubrinho Rosa”.

A iniciativa busca promover ações educativas e preventivas voltadas à saúde de meninas de até 15 anos de idade, fortalecendo o compromisso do Município com a promoção da saúde, o cuidado integral e o desenvolvimento saudável das futuras gerações de mulheres parnamirinsenses.

O “Outubrinho Rosa” propõe uma abordagem preventiva e informativa, envolvendo escolas, unidades de saúde e famílias, com foco na formação de hábitos saudáveis, no incentivo à vacinação contra o HPV e na ampliação do diálogo sobre o autocuidado desde a infância.

Além de contribuir para a conscientização da sociedade, a medida reforça as políticas públicas municipais de saúde, educação e assistência social, promovendo uma rede integrada de proteção e cuidado à menina, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Diante do exposto, esta proposição representa um avanço nas políticas de promoção da saúde e prevenção de doenças no público infantojuvenil feminino, reafirmando o compromisso de Parnamirim com a inclusão, o cuidado e a valorização da vida.

Assim, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Parnamirim/RN, 07 de outubro de 2025.



RAFAELA DE NILDA
Vereador (a) Autor (a)



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO
Data: 09/10/2025
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO FINANCEIRO (DIF)

PROJETO DE LEI Nº ___/2025

Ementa: Institui o Dia de Conscientização sobre o “Outubrinho Rosa” no âmbito do Município de Parnamirim/RN.

Autoria: Vereadora Rafaela de Nilda

1. Identificação do Impacto

O presente Projeto de Lei tem caráter educativo, preventivo e de conscientização social, não criando cargos, funções, gratificações, obrigações financeiras permanentes ou eventuais que impliquem aumento de despesa ao erário municipal.

As ações decorrentes poderão ser desenvolvidas de forma integrada pelas Secretarias Municipais, utilizando-se de estruturas já existentes, bem como de recursos humanos e materiais disponíveis na administração pública.

2. Análise Orçamentária

A execução do “Outubrinho Rosa” não demandará a criação de novas rubricas orçamentárias, podendo ser implementada por meio de:

- **Campanhas educativas e preventivas**, já previstas nos programas anuais de saúde e educação;
- **Parcerias institucionais**, com órgãos públicos, escolas, universidades e entidades da sociedade civil;
- **Utilização de materiais informativos**, mídias digitais e espaços públicos, sem necessidade de novos investimentos financeiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

RECEBIDO

Data: 09/10/2025

Jaw - 2544
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br

Desse modo, **não há impacto orçamentário direto** para o exercício financeiro vigente ou subsequentes.

3. Compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal

O projeto está em conformidade com os arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), uma vez que não cria despesa nova, nem gera aumento de gastos com pessoal ou custeio.

O cumprimento das ações propostas poderá ocorrer dentro dos limites já autorizados na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA), sem comprometer o equilíbrio fiscal do Município.

4. Conclusão

O Demonstrativo de Impacto Financeiro (DIF) do presente Projeto de Lei é nulo de ônus financeiro para os cofres públicos municipais.

As ações alusivas ao "Outubrinho Rosa" poderão ser executadas com recursos existentes e mediante parcerias institucionais, não havendo necessidade de suplementação orçamentária nem geração de despesa adicional.

Parnamirim/RN, 07 de outubro de 2025.



RAFAELA DE NILDA
Vereador (a) Autor (a)



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO
Data: 09/10/2025
Fauz - 25924
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parna
mirim.rn.leg.br